



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO
BATISTA**

PC DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES, nº 89, Centro SÃO JOÃO BATISTA
CEP: 88240000 - Tel: (48) 3265-0195



**Licença Ambiental de Operação
3038/2024**



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/74417/36691>

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO BATISTA, com base no processo de licenciamento ambiental IND/44183 e parecer técnico nº 31704/2024, concede a presente Licença Ambiental de Operação à atividade abaixo descrita:

Empreendedor

Nome: ZANDOW INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA

CPF/CNPJ: 81012833000174

Endereço: Rua Leonel Boratti, nº 371, Tajuba I

CEP: 88240000

Município: SÃO JOÃO BATISTA

Estado: SC

Empreendimento

ZANDOW INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA - 81012833000174

Atividade Licenciável: 19.90.00 - FABRICAÇÃO DE CALÇADOS E OU OUTROS ARTIGOS DE COUROS E PELES

Endereço: Rua Leonel Boratti, nº 371, Tajuba I

CEP 88240000

Município: SÃO JOÃO BATISTA

Estado: SC

Coordenadas UTM X 711792.71, Y 6981039.8

Da operação

Emissão de Licença Ambiental de Operação para a Atividade 19.90.00 - Fabricação de Calçados e ou Outros Artigos de Couros e Peles.

Descrição do Empreendimento

A indústria encontra-se construída e operando na Rua Leonel Boratti, nº 371 - bairro Tajuba I, município de São João Batista/SC em área urbana. De acordo com a Resolução CONSEMA nº 98/2017, item 19 - Indústria de Couros e Peles e Produtos Similares a atividade da empresa é Fabricação de Calçados, código 19.90.00, trata-se de uma indústria de pequeno porte e médio potencial poluidor. O empreendimento possui **área útil de 1.178,02 m²** e **área construída de 651,48 m²**.

A empresa possui um quadro de funcionários compatível e necessário para operar as atividades relacionadas a fabricação de calçados. A atividade será desenvolvida conforme o projetos apresentados e nos parâmetros da Instrução Normativa nº 02 (IN-02) que trata de atividades industriais, com produção anual **79.200 pares de calçados/ano**.

A indústria de calçados engloba grande número de operações e atividades como: recepção das matérias primas corte, costura do cabedal, montagens, limpeza, acabamento e, por fim, expedição.

A matéria prima principal utilizada na empresa é o couro e o sintético. As demais matérias primas são: metais, elásticos, agulha, linha, prego, grampo, taco, solados ABS, tecidos, palmilhas, cola, solventes, limpador de calçados, etc. Estes materiais são armazenados em galpão coberto, com piso impermeável.

Aspectos Florestais

Existência e Uso de Área de Preservação Permanente (APP): Conforme análise dos dados vetoriais disponibilizados pela Agência Nacional da Água (ANA) e Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), a área de intervenção encontra-se fora de APP.

Autorização de Corte de Vegetação: Caso seja necessário realizar a supressão de vegetação, deverá ser solicitado a Autorização de Corte (AuC).

Reserva Legal: O empreendimento encontra-se em zona urbana, portanto, não se aplica.

Área Verde: Não há.

Controles ambientais

1. **Efluentes Industriais:** No processo de fabricação de calçados não há geração de efluentes líquidos indústrias.
2. **Resíduos Sólidos:** A atividade de Fabricação de Calçados é responsável pela geração de resíduos como: escritório, papel e papelão, filmes e pequenas embalagens de plásticos, embalagens metálicas (latas vazias), aparas de couro e sintético, pó do lixamento do solado, estopa de limpeza, espuma látex, resíduos de varrição, resíduos de PU, PVC, TR, ABS, PS, resíduos de materiais têxteis. Os resíduos recicláveis serão coletados e destinados pela empresa RR Reciclagem e os resíduos classificados como classe I (sólidos contaminados - código 807) e Classe II (sólidos não contaminados - código 40) são coletados e transportados pela empresa e dispostos em aterro industrial no município de Blumenau, da empresa VEOLIA (antiga Momento Engenharia Ambiental Ltda), conforme PGRS - ART nº 9180874-5, Contrato nº 14/2023 e aditivos.
3. **Emissões Atmosféricas:** Há geração de material particulado do processo de lixamento dos saltos, que é coletado do ambiente por sistema de aspersão e armazenado em recipiente próprio para posterior descarte.
4. **Esgoto Sanitário:** O esgoto sanitário gerado na empresa é tratado por sistema composto de tanque séptico, filtro anaeróbio e sumidouro.

Programas ambientais

Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS.

Medidas compensatórias

Não há.

Condições específicas

1. Condições Específicas da LAO:

- 1.1. Legislação Federal, Estadual e Municipal quanto ao uso e ocupação do solo, deve ser respeitada;
- 1.2. Qualquer resíduo não especificado no Inventário de Resíduos Sólidos deverá ser comunicado previamente a FUMAB, bem como dar destino final adequado, conforme suas características;
- 1.3. Deverá ser respeitada a Lei Federal 12.651/2012 - Código Florestal;
- 1.4. A manutenção, operação e monitoramento dos sistemas de controle ambiental deverão ser adequados e obedecer aos padrões de emissão segundo a Legislação Ambiental em vigor;
- 1.5. As emissões atmosféricas e níveis de pressão sonora, ruídos e vibrações, na área do empreendimento, provenientes dos maquinários e caminhões, não deve causar transtornos a terceiros, devendo estar dentro dos Valores Máximos Permitidos - VMP, estabelecidos na legislação em vigor;
- 1.6. O armazenamento de produtos perigosos e resíduos perigosos devem estar localizados em áreas segregadas com piso impermeabilizado, circundadas por canaletas direcionadas a um sistema de retenção e recuperação, respeitando a compatibilidade das classes de risco, de acordo com as NBR's vigentes;
- 1.7. A ocorrência de quaisquer acidentes ou vazamentos deve ser comunicada imediatamente a FUMAB, pelos responsáveis pelo estabelecimento e pelos equipamentos e sistemas, devendo ser adotadas as medidas emergenciais requeridas pelo evento, no sentido de minimizar os riscos e os impactos às pessoas e ao meio ambiente;
- 1.8. Situações anormais de operação e de monitoramento dos sistemas de controle ambiental deverão ser relatadas ao órgão ambiental, informando as medidas corretivas adotadas;
- 1.9. Qualquer alteração nas informações prestadas, ao FUMAB deverá ser previamente comunicada.

- 1.10. **Apresentação Anual** de relatório referente a implantação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos PGRS da empresa, constante no processo administrativo FUMAB IND/44183/2024, com ART do profissional responsável;
- 1.11. É proibida a queima ao ar livre de resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material combustível;
- 1.12. As Lâmpadas Fluorescentes após o uso deverão ser armazenadas em local adequado, coberto, separado em recipiente apropriado e seguro, para encaminhamento a logística reversa;
- 1.13. A ampliação do empreendimento depende do competente licenciamento ambiental;
- 1.14. Esta LAO poderá ser a qualquer tempo, revogada pelo descumprimento das condicionantes.

2. Condicionantes da Próxima LAO:

- 2.1. Atualização do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos conforme Resolução CONSEMA nº 114/2017 e do Inventário de Resíduos Sólidos conforme resolução CONAMA 313/02 (com ART do profissional responsável);
- 2.2. **A renovação da Licença Ambiental de Operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias** da expiração de seu prazo de validade, conforme Resolução CONAMA nº 237/97;
- 2.3. Cumprimento das condicionantes desta LAO.
- 2.4. Apresentação de Relatório Técnico comprovando efetivo cumprimento das exigências e condicionantes estabelecidas nesta LAO, acompanhadas de relatório fotográfico e declaração de que não houve ampliação, assim como as demais documentações exigidas pela IN-02 desta Fundação.

Análise técnica

A empresa Zandow Indústria de Calçados Ltda, está localizada na Rua Leonel Boratti, 371, bairro Tajuba I, no município de São João Batista. Trata-se de um imóvel urbano com área útil de 1.178,02 m² e área construída de 651,48 m² que compreende o galpão industrial e o terreno no seu entorno. Conforme declaração, justificou-se que o aumento do tamanho da área com relação a LAO anterior, ocorreu devido a expansão do estacionamento com cobertura para os carros, motos e bicicletas dos colaboradores, e também na cobertura do local de armazenamento dos resíduos para proteção contra as chuvas, e com a cobertura na entrada da produção para proteger a entrada e saída dos funcionários e carga e descarga das matérias primas e produtos.

Estimativa de produção: 79.200 pares de calçados/ano.

Etapas do processo produtivo: Recepção das matérias primas corte, costura do cabedal, montagens, limpeza, acabamento e, por fim, expedição.

Matérias-primas: Couro, couro sintético, metais, elásticos, agulha, linha, prego, grampo, taco, solados ABS, tecidos, palmilhas, cola, solventes.

De acordo com a Resolução CONSEMA 99/17, a atividade é norteada pelo código 19.90.00 - Fabricação de calçados e ou outros artigos de couros e peles.

Potencial Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M (médio)

Porte: $0,1 < = AU(3) < = 0,2$ (pequeno) - AU = 0,15 ha

Atendimento das condições de validade da licença anterior

Condicionantes da vigência da LAO atendidas:

- Apresentação do Certificado de Destinação Final.
- Comprovante da entrega do Relatório do PGRS referente ao ano de 2020, 2021, 2021 e 2022.
- Declaração de que não houve ampliação ou alteração do processo produtivo.

Condicionantes da próxima LAO atendidas:

- Apresentação do Relatório Técnico comprovando o efetivo cumprimento das exigências e condicionantes do período de vigência da LAO nº 7664/2019.
- Atualização do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), com ART do profissional responsável.

Condicionantes não atendidas:

- A solicitação de renovação da Licença Ambiental de Operação não foi apresentada dentro do prazo mínimo de 120 dias antes do vencimento, conforme estipulado pela Resolução CONAMA nº 237/97. Consequentemente, a empresa foi notificada sobre essa irregularidade e tomou medidas para retificar a situação, realizando a alteração da renovação da licença para LAO, conforme o protocolo estabelecido pela Matriz de Procedimentos Administrativos para o Licenciamento Ambiental do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA-SC).

Conclusão

Com base na inexistência de Área de Preservação Permanente (APP) no local da intervenção, na não necessidade de supressão da vegetação nativa para a realização da atividade, nas informações fornecidas pelo requerente e na análise técnica realizada, o corpo técnico da Fundação Municipal do Meio Ambiente de São João Batista manifesta seu parecer **favorável** à emissão da Licença Ambiental de Operação (LAO) para a atividade proposta.

É relevante destacar que esta certidão respalda exclusivamente a atividade de Fabricação de Calçados e ou Outros Artigos de Couros e Peles (19.90.00).

É estritamente proibida a supressão de vegetação nativa, a remodelação do terreno ou qualquer intervenção em área de APP sem as devidas autorizações específicas.

Documentos que fundamentam o parecer

Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS);

Atestado de Funcionamento (CBMSC) - Validade em 22/08/2024;

Alvará Sanitário nº 81;

Certificado de Regularidade (CR) - Ibama;

Formulário de Avaliação Preliminar de Passivo Ambiental em Área Industrial (FPPA);

Relatório Técnico comprovando o efetivo cumprimento das exigências e condicionantes do período de vigência da LAO anterior;

Licença Ambiental de Operação - LAO nº 7664/2019;

Matrícula nº 12.342 e nº 10.111;

Habite-se 11.889/05 e 11.900/05;

Contrato de Prestação de Serviços de Tratamento e/ou Destinação Final de Resíduos entre o requerente e a empresa Veolia.

Local e data

São João Batista, 25 de abril de 2024.

Equipe técnica

Diretora de Operações: Eng^a Larissa Izabel Duarte.

Biólogo: Gustavo Felipe Dell Antonio Flores.

Documentos em Anexo

Nada consta.

Condições de Validade

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Prazo de Validade

A presente licença é **válida por 48 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

Data, local e assinatura

--	--

SÃO JOÃO BATISTA, 26 de abril de 2024

FERNANDA BRASIL DUARTE
DIRETOR

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FERNANDA BRASIL DUARTE em 26/04/2024 11:38:52